

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD
ATA DA 64ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 28 DE AGOSTO DE 2024, QUARTA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juizes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior (por videoconferência) e Felipe Henrique de Souza. Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e dois minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos. Informou que o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior estava participando da sessão remotamente (por videoconferência). O Senhor Presidente também cumprimentou os servidores presentes, em plenário, na pessoa da Senhora Secretária Judiciária, bem como todos(as) que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 63ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 27 de agosto de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início aos julgamentos dos processos pautados para esta data.

JULGAMENTOS

1. Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no *HABEAS DATA* CIVIL (1327) N. 0600049-19.2024.6.01.0000**

Procedência: Tarauacá - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

EMBARGANTE: ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VALCEMIR DE ARAUJO CUNHA - OAB/AC4926

EMBARGADO: JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL DE TARAUCÁ AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão TRE/AC n. 6.952/2024, que negou provimento a agravo interno - Mantida inalterada decisão anterior que indeferiu a petição inicial - Condição de elegibilidade - Alistamento eleitoral - Direitos políticos - Restabelecimento dos direitos políticos.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juizes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los, tudo nos termos do voto do relator.

2. Feito: **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos no *HABEAS DATA* CIVIL (1327) N. 0600081-24.2024.6.01.0000**

Procedência: Tarauacá - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

EMBARGANTE: ERISVANDO TORQUATO DO NASCIMENTO

ADVOGADO: VALCEMIR DE ARAUJO CUNHA - OAB/AC4926

EMBARGADO: JUÍZO DA 5ª ZONA ELEITORAL DE TARAUCÁ AC

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de Declaração opostos em face da Decisão monocrática de ID 4591707, que indeferiu a petição inicial de *habeas data* - Condição de elegibilidade - Direitos políticos -

Restabelecimento dos direitos políticos.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, determinar o levantamento do sigilo dos autos, conhecer parcialmente dos embargos e, na parte conhecida, rejeitá-los, tudo nos termos do voto do relator.

3. Feito: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (1327) opostos na PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS N. 0601080-45.2022.6.01.0000

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

EMBARGANTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB/AC

ADVOGADO: SILVIO DE SOUZA CARLOS - OAB/AC5059

EMBARGANTE: MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES

EMBARGANTE: EUZEBIO DE OLIVEIRA MONTE

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Embargos de Declaração em face do Acórdão TRE/AC n. 6.957/2024 que julgou desaprovadas as contas do diretório estadual do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) - Eleições 2022.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, mantendo a integralidade do Acórdão TRE/AC n. 6.957/2024, que desaprovou as contas do PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, tudo nos termos do voto do relator.

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Desembargador Júnior Alberto submeteu à aprovação dos Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador Regional Eleitoral a proposta do Calendário de Sessões a serem realizadas no mês de setembro de 2024 (com sessões previstas para os dias 2, 3, 4, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 24, 25, 26, 27 e 30, todas às 15 horas). Na oportunidade, solicitou à Senhora Secretária Judiciária, servidora Verônica Costa, que a aludida proposta fosse disponibilizada para visualização. Consultados os Senhores Membros e o Senhor Procurador, todos anuíram. Na ocasião, a Senhora Juíza Luzia Farias informou à Corte que, no dia 11, estará em voo a Brasília-DF, razão pela qual comunicará previamente a este Tribunal se não for possível sua participação na sessão agendada para a mencionada data, a fim de que seja convocado o Membro Substituto da Classe de Juiz Federal. Diante disso, o Senhor Presidente deu como aprovado o Calendário de Sessões Jurisdicionais a serem realizadas no mês de setembro de 2024, da forma como foi proposto. Não havendo mais nada a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 29 de agosto de 2024, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e dezoito minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador Júnior Alberto Ribeiro
Presidente

Doutor Fernando José Piazenski
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 19/09/2024, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 01/10/2024, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 06/10/2024, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704423** e o código CRC **72ECDEFC**.